



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

**Modalidade: PREGÃO nº 42/2024.**

**Processo Licitatório nº 123/2024.**

**PRC 127/2024.**

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo abaixo assinados, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2024, publicado no Diário Oficial do dia 17/05/2024 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

### **FORNECEDOR:**

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.905.288/0001-09, sediada na AVENIDA SILVIANO BRANDÃO, N.º: 2110, Bairro HORTO, CEP.: 31015-015, cidade Belo Horizonte/MG, e-mail: [compras.aquarela@outlook.com](mailto:compras.aquarela@outlook.com), tel: (31) 2512-4677/ (31) 99388-7991, neste ato representada por Waldizar Augusto Francisco Honorato, brasileiro, casado em comunhão parcial, sócio administrador, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º MG10.289.758/SSP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.024.926-06, residente e domiciliado na Rua Sebastião Santana Filho, n.º 312, bairro Ipê, Belo Horizonte/MG, CEP 31930-070.

### **1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 42/2024 do dia 04/06/2024, julgado em 04/06/2024 e homologado em 11/07/2024, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### **2 - DO OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.1 Registro de preço para futura aquisição de materiais esportivos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Sarzedo.

## 3 - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
5	UN	150	Bomba de ar dupla ação - infla nos 2 sentidos, com mangueira e 2 agulhas.	PENALTY	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
6	UN	150	Apito de Plástico Profissional, Material Poliuretano, sem esfera, superior a 90 Decibéis, cor: Preto.	DAEBOL	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
11	UN	1000	BARALHO PROFISSIONAL NAIPE GRANDE 57X89 MM 52 CARTAS EM EMBALAGEM FECHADA. IGUAL OU SIMILAR A COPAG - SOBRE ESTE ITEM: NAIPE GRANDE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS NÚMEROS TIPO DA CARTA: CARTÃO COUCHÉ 290 G, UNITÁRIA TAMANHO DA CARTA: 57 X 89 MM QUANTIDADE DE CARTAS: 52 CARTAS, 2 CURINGAS, CARTA GARANTIA TIPO DE EMBALAGEM: CAIXINHA DE DÚZIA ATÓXICO/REICLÁVEL.	COPAG	R\$25,90	R\$ 25.900,00
12	UN	60	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L, TAMANHO INFANTIL. COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CAMADA INTERNA EVACEL, CONFECCIONADA COM O	PENALTY	R\$ 339,00	R\$ 20.340,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			EXCLUSIVO PU ULTRA GRIP. PESO: 290 A 330 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52 CM. MIOLO CÁPSULA SIS. DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).			
13	UN	60	<b>BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L, TAMANHO FEMININO. COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CAMADA INTERNA EVACEL, CONFECCIONADA COM O EXCLUSIVO PU ULTRA GRIP. PESO: 325 A 375 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 54 A 56 CM. MIOLO CÁPSULA SIS. DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).</b>	PENALTY	R\$ 355,00	R\$ 21.300,00
14	UN	60	<b>BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L, TAMANHO MASCULINO. COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CAMADA INTERNA EVACEL, CONFECCIONADA COM O EXCLUSIVO PU ULTRA GRIP. PESO: 425 A 475 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM. MIOLO CÁPSULA SIS. DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) OU FEDERAÇÃO</b>	PENALTY	R\$ 369,00	R\$ 22.140,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).			
15	UN	60	<b>BOLA DE VOLEIBOL</b> CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. CÂMARA INTERNA NEOTEC E MIOLO CÁPSULA SIS QUE CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTOLUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA, NÃO VAZA E NEM RESSECA, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO 260 A 280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM . MATRIZADA COM 18 GOMOS. DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV) OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB).	PENALTY	R\$ 499,00	R\$ 29.940,00
16	UN	150	<b>BOLA DE FUTSAL MAX 1000.</b> DIÂMETRO: 62 A 64 CM. PESO: 410 A 440 GRAMAS. CONFECCIONADA EM PU PRÓ, COM 11 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, NEOTEC E CAPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS) OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE	PENALTY	R\$ 459,00	R\$ 68.850,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			FUTEBOL (FIFA).			
17	UN	100	<b>BOLA FUTSAL 200 SUB 13 OFICIAL.</b> LAMINADO PU, GOMOS 8, CAMADA INTERNA NEOGEL, MIOLO CÁPULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO 350 A 380 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 58CM. DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS) OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	PENALTY	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00
18	UN	100	<b>Bola de Basquete</b> Material: Barachada matizada Peso da bola: 600 -650 gramas ( oficial ) Tamanho da Bola: 75 – 78 cms diâmetro ( oficial ) Tecnologia : Soft touh , Grip system e câmara em butil.	DAEBOL	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00
19	UN	60	<b>BOLA DE BASQUETE -Nº6</b> USO: INDOOR E OUTDOOR. MEDIDAS: TAMANHO 6 - CIRCUNFERÊNCIA 72 A 73 CM PESO: 510 a 567 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: 90% PU 3% BUTIL 7% NÁILON. CÂMARA DE AR 100% DE BORRACHA BUTÍLICA. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE	SPALDING	R\$ 499,00	R\$ 29.940,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			BASQUETE (FIBA).			
20	UN	60	<b>BOLA DE BASQUETE -Nº7</b> USO: INDOOR E OUTDOOR. MEDIDAS: TAMANHO 7 - CIRCUNFERÊNCIA 77 A 79 CM PESO: 590 A 610 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: 90% PU 3% BUTIL 7% NÁILON. CÂMARA DE AR 100% DE BORRACHA BUTÍLICA. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA).	PREMIUM	R\$ 399,00	R\$ 23.940,00
23	UN	300	<b>TROFEU ESPORTIVO 20CM</b> <b>EM ACRÍLICO, MDF,</b> GRANITO E AÇO INOX, MEDINDO 20CM DE ALTURA X 10CM LARGURA . CORPO:APRESENTA UMA PEÇA DE AÇO INOX BANHADO NAS TONALIDADES ( DOURADO, PRATA OU BRONZE) RECORTADA A LASEREM FORMATO TRAPEZOIDAL IRREGULAR COM A LATERAL DIREITA CALANDRADA A 45GRAUS. FACE COBERTA POR ARTEPERSONALIZADA ALUSIVA AO EVENTO IMPRESSA EM VINILFOTOGRAFICO ALTO CLAVE, RECORTADA EM PLOTTER DE ALTA PRECOSÃO COM O	PREMIUM	R\$ 158,47	R\$ 47.541,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			TAMANHO ACOMPANHANDO O CONTOIRNO IRREGULAR DO TROFÉU. NA PARTE SUPERIOR, ACRESCENTA-SE UM DISCO DE VIDRO ORGANICO MEDINDO 18CM DE DIÂMETRO PERSONALIZADO COM O BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOB COBERTURA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLUCIDA COM O 0,8MM DE ESPESSURA , TERMO FIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV ( ULTRAVIOLETA) . BASE : BASE DE GRANITO, TRABALHANDO COM POLIMENTO EM TODOS OS ANGULOS OU MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TOTALMENTE LATONADA NO FORMATO OCTOGONAL, FORRADA COM CAMURÇA EM SUA PARTE INFERIOR MEDINDO 10 CM X 7,0 CM. APRESENTAR CATÁLOGO.			
24	UN	3000	<b>Medalha cunhada em aço carbono maciço em formato irregular</b> , medindo 6,5cm, latonada nos tons ouro, prata ou bronze. Frente: gravação de arte monocromática com tecnologia UV ( Ultra Violeta) aplicada diretamente na peça (	PREMIUM	<b>R\$ 17,53</b>	<b>R\$ 52.590,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			<p>sem adesivo) contendo o logodo evento, administração e/ou brasão do município,</p> <p>verso : área com personalização que cobre todo o verso da medalha comarte alusiva ao evento impressa em adesivo e aplicação de resina acrílica. Espaço retangular de 15mm x 30mm ( A x L) ao centrocontendo personalização individualizada com colocação , modalidade , categoria e gênero de cada evento. Acompanha fitapersonalizada com dizeres e logo da administração/evento em cetim em diversas cores personalizada, medindo 80cm x 2,5cm,com acabamento de micropontos nas laterais( isenta de desfilamento) OBS: arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao(s) evento(s)criada(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante .Apresentar catálogo.</p>			
25	UN	2000	<p><b>MEDALHA 3d fundida em metal zamac</b> medindo 7cm x 5mm de espessura minima em formato irregular podendo ser vazado ou não com banhos nos tons ouro, prata e cobre nas tonalidades envelhecido e auto brilho (a critério do solicitante).</p> <p>Face, acompanha arte personalizada por evento impressa em policromia no vinil fotográfico autoclave</p>	PREMIUM	R\$ 23,30	R\$ 46.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			<p>brilhante, recortado em plotter de alta precisão, sob cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8mm de espessura, termo fixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta) e nome do município e detalhes artísticos em baixo e alto. Peça com passador para fita personalizada. No verso teremos a logomarca do Município em alto relevo brilhante e fundo fosco com textura, e com aplique em impressão digital e acabamento em resina. Fita personalizada no processo de sublimação frente e verso (largura de 2,5 cm de comprimento de 90 cm) com gravação de arte contendo logos e brasão do município.</p>			
26	UN	100	<p><b>Bola de FutAlta</b> Profissional Modelo Feminino Categoria: Adulto Produzida com tecnologia FUSION TECH e gomos com acabamento em PU ULTRA SOFT. Dublado com forro de lona de 4 camadas de fios multi entrelaçados embebidos em látex natural. Câmara com butil e válvula com miolo substituível. Peso 410 a 450 gramas e circunferência de 68 a 70 cm.</p>	DALEBOL	R\$ 259,00	R\$ 25.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

27	UN	100	<b>Bola de FutAlta</b> Profissional. Categoria: Adulto Produzida com tecnologia FUSION TECH e gomos com acabamento em PU ULTRA SOFT. Dublado com forro de lona de 4 camadas de fios multi entrelaçados embebidos em látex natural. Câmara com butil e válvula com miolo substituível. Peso 410 a 450 gramas e circunferência de 68 a 70 cm	DALEBOL	R\$ 259,00	R\$ 25.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 526.331,00</b>

**3.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**3.3** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

### 3.4. DA REVISÃO DE PREÇOS

**3.4.1** - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

**3.4.2**- O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

**3.4.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4.4** - Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.4.5** - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

**3.4.6** - Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

### 4 - DA ENTREGA

**4.1** O objeto deverá ser entregue em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado central, na rua Eduardo Cozac, 357, Centro - Sarzedo/MG, no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 `as 16:00 h, em dias de expediente normal.

**4.2** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**4.2.1** O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

**4.2.2** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 dias úteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**4.2.3** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

**4.2.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

**4.2.5** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

**4.2.6** O recebimento definitivo se dará em até 5 dias após o recebimento provisório.

**4.2.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.3** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.4 Os produtos deverão ser fabricados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## 5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes à entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa, Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

5.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação.

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.5 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 6 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

**MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

30

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

7.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;

7.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

7.7 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

7.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.10 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

7.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.14** Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;

**7.15** Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**7.16** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**7.17** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**7.18** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**7.19** Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

**7.20** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

**7.21** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1** Comunicar a ADJUDICATÁRIA toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução desta Ata de Registro de Preço;

**8.2** Rescisão contratual nos casos previstos em lei;

**8.3** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

**8.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

**8.6** Notificar a ADJUDICATÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.7** Pagar à ADJUDICATÁRIA o valor resultante da prestação do serviço, na forma da ata de registro de preços;

**8.8** Zelar para que durante toda a vigência da ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.9** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**8.10** Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**8.11** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;

**8.12** Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;

**8.13** Permitir acesso aos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

**8.14** Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento

**8.15** Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;

**8.16** Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas.

**8.17** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

## 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.1.9 Deixar de entregar quaisquer itens constantes na Ordem de Fornecimento;
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.
- 9.2.2 multa, conforme limites:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento do objeto;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações exigidas.

**9.2.3** impedimento de licitar e contratar;

**9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**9.4.2** Para a infração prevista no item 9.1.9, a multa será de até 30% do valor da Ordem de Fornecimento;

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**10.1** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária indicada na ordem de fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.2** Em caso de empenho ou contrato firmado para anos posteriores, o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

## 11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1** Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato será realizada pelos seguintes Servidores respectivamente: Benites Ribeiro Pereira Junior, Matrícula: 11216 e Vanilce de Oliveira Freitas, Matrícula: 9863, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

**11.2** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## 12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**12.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 14.133/2021.

## 13 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

**13.1** É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

## 14 - DA VIGÊNCIA

**14.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DA ATA

**15.1** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

**15.2** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

**15.3** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

**15.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;

**15.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**15.6** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

**15.7** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

**15.8** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

**15.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**15.10** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**15.11** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**15.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**15.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

**15.14** Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;

**15.15** Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**15.16** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**15.17** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**15.18** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**15.19** Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

**15.20** Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.

**15.21** Formalizar pedido de cancelamento do Registro de Preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovando e justificando seu pedido.

### **16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.1** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**16.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**16.1.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**16.1.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**16.2** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Sarzedo o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**16.3** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**16.4** - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

**16.5** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**16.6** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Sarzedo poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**16.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**16.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.7.3** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.7.4** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.7.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**16.8** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

**16.8.1** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

**16.8.2** a pedido do fornecedor;

**16.8.3** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**16.8.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.8.5** - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**16.8.6** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.8.6.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

## 17 - DA PUBLICAÇÃO

**17.1** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

## 18 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a respectiva Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

**19.2** Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

19.3 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

19.4 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

SARZEDO/MG, 22 DE JULHO 2024.



---

Marcelo Araújo Guimarães

Pela Contratante

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS Assinado de forma digital por AQUARELA  
LTDA:18905288000109 COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905288000109  
Dados: 2024.07.23 17:13:59 -03'00'

---

Waldizar Augusto Francisco Honorato


Pela Contratada

Testemunhas:




---

Guilherme Alves de Araújo  
Equipe de Apoio



---

Aline Figueiredo de Oliveira  
Pregoeira Municipal



---

Procurador Geral do Município  
Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
OAB/MG 134.842

ELABORADO POR GUILHERME ALVES DE ARAÚJO